



PREGÃO ELETRÔNICO N° 90139/2024

EDITAL N° 147/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10659/1/2024

CÓDIGO UASG: 987103

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA AS ME/EPPS

O Município de São Manuel/SP, torna pública a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Federal nº 11462 de 2023, Decreto Municipal nº 4139 de 2024 e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/09/2024 ÀS 08H00M

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

DÚVIDAS EM RELAÇÃO À OPERAÇÃO DO SISTEMA: consultar o sítio www.gov.br/compras/pt-br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para possível aquisição de gêneros alimentícios, para as Diretorias e Setores da Prefeitura de São Manuel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente



ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2. e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca/Modelo/Fabricante;

4.1.3. Quantidade cotada;



4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. **Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.9. Serão aceitas 2 (duas) casas decimais nos lances ofertados.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (Anexo II) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Listas de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.4 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5764/1971;

7.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.6. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11

7.3.7. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.8. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.



7.3.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.4.1.1. Em respeito à Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será aceita a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação já homologado e em pleno vigor.

7.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo informado pelo agente de contratação/ pregoeiro no chat da sessão pública, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

7.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



7.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.21. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá abrir o e-mail recebido e acessar o link constante no mesmo e seguir o passo a passo.

8.1.2. O e-mail do licitante para a convocação do item 8.1 será o informado no item 10 da declaração geral preenchida pelo licitante. É de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento correto das informações solicitadas, não podendo alegar ausência de recebimento do e-mail ou divergência do mesmo para a sua convocação.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços Única para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar, primeiramente os licitantes do cadastro reserva



e, na ausência destes, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade



que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. As respostas aos pedidos de impugnação ou esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, através do e-mail: pregao@saomanuel.sp.gov.br.

11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial
- 12.11.3. ANEXO III – Declaração Geral
- 12.11.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro

São Manuel, 11 de setembro de 2024

José Renato Martins Bragiatto

Diretor de Promoção Social



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1.1. Registro de preço para possível aquisição de gêneros alimentícios, para as Diretorias e Setores da Prefeitura de São Manuel, nos termos da tabela abaixo, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
01	122	pote	PÉ DE MOLEQUE POTE COM 50 UNIDADES	R\$ 19,43	R\$ 2.370,46
02	260	lata	Pescado em conserva; tipo atum - mínimo 170 g	R\$ 8,36	R\$ 2.173,60
03	210	pote	Requeijão; cremoso tradicional; mínimo 200grs;	R\$ 6,90	R\$ 1.449,00
04	160	quilo	Salsicha, tipo Hot Dog	R\$ 9,62	R\$ 1.539,20
05	120	pacote	Achocolatado em pó – 400 g	R\$ 4,54	R\$ 544,80
06	720	pacote	Biscoito doce tipo Waffer, sabores diversos - mínimo 115 g	R\$ 2,92	R\$ 2.102,40
07	110	pote	Fermento em pó químico - mínimo 100 g	R\$ 3,56	R\$ 391,60
08	60	pacote	Fubá de milho mínimo 500 g	R\$ 2,58	R\$ 154,80
09	100	pote	Geleia de fruta, sabores diversos - mínimo 230 g	R\$ 19,01	R\$ 1.901,00
10	490	caixa	Leite UHT Integral - mínimo 1 litro	R\$ 5,58	R\$ 2.734,20
11	110	quilo	Linguiça calabresa	R\$ 21,14	R\$ 2.325,40



12	430	pacote	Milho pipoca - mínimo 500 g	R\$ 5,34	R\$ 2.296,20
13	110	lata	Milho verde em conserva - Peso Líquido 280 g	R\$ 2,94	R\$ 323,40
14	970	pacote	Farinha de trigo de 1kg	R\$ 4,70	R\$ 4.559,00
15	160	pacote	Amido de milho; pesando 500g	R\$ 5,75	R\$ 920,00
16	1.050	pacote	Biscoito de maisena ; pesando no mínimo 400g	R\$ 3,71	R\$ 3.895,50
17	20	pacote	Fermento biológico seco instantâneo 10g	R\$ 1,39	R\$ 27,80
18	90	unidade	Leite de coco 200ml	R\$ 6,43	R\$ 578,70
19	160	frasco	Maionese; mínimo 500g	R\$ 4,80	R\$ 768,00
20	127	unidade	Margarina Com Sal; mínimo 500g	R\$ 5,58	R\$ 708,66
21	125	frasco	Óleo de Soja - mínimo 900 ml	R\$ 6,37	R\$ 796,25
22	1.796	unidade	Preparado Pó p/ Refresco; sabores diversos; mínimo 30g	R\$ 1,15	R\$ 2.065,40
23	1.040	garrafa	Refrigerante Pet; embalagem 02 litros; diversos sabores	R\$ 6,12	R\$ 6.364,80
24	20	pacote	Sal pacote de 1kilo	R\$ 1,71	R\$ 34,20
25	1.250	unidade	Suco de caixinha nectar 200ml, diversos sabores	R\$ 3,43	R\$ 4.287,50
26	260	garrafa	Suco concentrado de maracujá; garrafa 500ml	R\$ 8,39	R\$ 2.181,40
27	110	lata	Pescado em conserva; tipo sardinha; mínimo 125grs;	R\$ 4,39	R\$ 482,90
28	100	frasco	Groselha líquida embalagem mínima 1litro;	R\$ 10,27	R\$ 1.027,00



29	800	pacote	Torrada mínimo 142grs;	R\$ 5,68	R\$ 4.544,00
30	110	caixa	Creme de leite; mínimo 200grs;	R\$ 3,24	R\$ 356,40
31	62	fardo	PIPOCA DOCE QUANTIDADE MINIMA 18G - FARDO COM 50 PACOTES	R\$ 28,04	R\$ 1.738,48
32	80	unidade	Goiabada - Mínimo 300gr	R\$ 5,43	R\$ 434,40
33	600	unidade	Bebida Láctea UHT sabor chocolate – mínimo 200 ml	R\$ 1,32	R\$ 792,00
34	640	pacote	Bolo sabores diversos; embalagem mínima 300g	R\$ 8,19	R\$ 5.241,60
35	100	unidade	Barra de chocolate ao leite mínimo 1kg	R\$ 39,30	R\$ 3.930,00
36	120	pacote	Bombom sabor chocolate branco; mínimo 1kg	R\$ 48,04	R\$ 5.764,80
37	900	unidade	PANETONE DE FRUTAS; PESO MÍNIMO 400 GRS	R\$ 16,74	R\$ 15.066,00
38	1.200	unidade	OVO DE CHOCOLATE AO LEITE 150 GRS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE ENVOLTO EM FOLHA DE ALUMÍNIO, EMBALADO EM FILME PROLIPROPILENO LAMINADO E AMARRADO COM FITA. A EMBALAGEM DEVE CONTER A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES SOBRE O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, DEVENDO ESTAR IMPRESSO DE FORMA CLARA. AS UNIDADES DEVEM PESAR	R\$ 13,05	R\$ 15.660,00



			MINIMO DE 150 GRS, DEVERÁ SER ENTREGUE INTACTO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO ONDE OS OVOS DEVERÃO FICAR EM PÉ, PARA EVITAR QUEBRA DO PRODUTO. NÃO DEVE CONTER BRINQUEDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		
39	250	unidade	Pó para preparo de gelatina, sabores diversos - mínimo 20gr	R\$ 1,58	R\$ 395,00
40	150	quilo	Presunto fatiado – mínimo 500gr	R\$ 27,48	R\$ 4.122,00
41	160	quilo	Queijo mussarela fatiado – mínimo 500gr	R\$ 40,20	R\$ 6.432,00
42	100	pacote	Queijo ralado - mínimo 50gr	R\$ 5,02	R\$ 502,00
43	50	pacote	Sagu - mínimo 500gr	R\$ 7,98	R\$ 399,00
44	700	pacote	Biscoito salgado Cream Cracker - mínimo 350gr	R\$ 4,22	R\$ 2.954,00
45	220	pacote	Canjica - mínimo 500gr	R\$ 6,85	R\$ 1.507,00
46	60	pacote	Coco ralado - mínimo 100gr	R\$ 4,28	R\$ 256,80
47	100	lata	Pêssego em calda – mínimo 450gr	R\$ 19,93	R\$ 1.993,00
48	170	lata	Leite condensado - mínimo 390 g	R\$ 5,97	R\$ 1.014,90
49	60	unidade	Vinagre de álcool 750 ml	R\$ 2,21	R\$ 132,60
50	30	garrafa	Azeite de oliva - mínimo 500ml	R\$ 41,12	R\$ 1.233,60
51	857	pacote	Bala Mastigável; sabores diversos - mínimo 600gr	R\$ 8,20	R\$ 7.027,40



52	30	pacote	Cravo - mínimo 20gr	R\$ 4,77	R\$ 143,10
53	110	unidade	ERVILHA EM CONSERVA - MÍNIMO 170 GRAMA	R\$ 2,74	R\$ 301,40
54	25	pacote	Leite em Pó integral - mínimo 400g	R\$ 13,77	R\$ 344,25
55	30	pacote	Orégano – mínimo 30g	R\$ 3,92	R\$ 117,60
56	810	pacote	Rosquinhas diversos sabores; pesando no mínimo 350g	R\$ 5,48	R\$ 4.438,80
57	310	sachê	Extrato de Tomate tradicional no mínimo 300grs;	R\$ 3,43	R\$ 1.063,30
58	40	frasco	Mostarda - mínimo 190grs	R\$ 4,73	R\$ 189,20
59	600	dúzia	Ovos de galinha - dúzia	R\$ 8,71	R\$ 5.226,00
60	1.400	garrafa	Refrigerante, diversos sabores – mínimo 200ml	R\$ 1,91	R\$ 2.674,00
61	830	pacote	Biscoito doce com recheio, sabores diversos - mínimo 110grs	R\$ 3,01	R\$ 2.498,30
62	60	frasco	Ketchup - mínimo 400grs	R\$ 6,62	R\$ 397,20
63	1.100	caixa	Chocolate; tipo bombom; sortidos - mínimo 250grs	R\$ 12,61	R\$ 13.871,00
64	130	sachê	Azeitonas verde sem caroço – mínimo 200grs	R\$ 7,19	R\$ 934,70
65	210	pacote	Batata palha - mínimo 500grs	R\$ 12,04	R\$ 2.528,40
66	70	unidade	Canela em pó – mínimo 20gr	R\$ 3,63	R\$ 254,10
67	175	unidade	PÉ DE MOÇA QUANTIDADE MINIMA 1KG COM 20 UNIDADES - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	R\$ 25,80	R\$ 4.515,00



68	175	unidade	DOCE DE ABÓBORA - MÍNIMO 20 UNIDADES - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	R\$ 25,74	R\$ 4.504,50
69	130	pacote	PIRULITO PESO MÍNIMO 11GR CADA UNIDADE - MÍNIMO 50 UNIDADES	R\$ 13,77	R\$ 1.790,10
70	175	unidade	COCADA PESO MINIMO 50GR CADA UNIDADE - MÍNIMO 20 UNIDADES - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	R\$ 23,60	R\$ 4.130,00
71	172	unidade	PAÇOCA QUANTIDADE MINIMA 1KG COM 50 UNIDADES - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	R\$ 25,96	R\$ 4.465,12
72	167	pacote	BOMBOM SABOR CHOCOLATE; QUANTIDADE MÍNIMA 1KG - MÍNIMO 50 UNIDADES.	R\$ 45,37	R\$ 7.576,79
73	172	unidade	Doce de leite quantidade mínima 500g com 50 unidades - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	R\$ 18,85	R\$ 3.242,20
74	750	caixa	Waffer Recheio e Cobertura de Chocolate – Mínimo 100g	R\$ 5,61	R\$ 4.207,50

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação



4.1 Critérios da Aquisição: a aquisição será realizada de forma parcial, conforme necessidade das Diretorias e Setores do Município de São Manuel.

4.2. O Município de São Manuel, reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso do prazo combinado ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

4.3. Quando do fornecimento dos gêneros alimentícios forem detectados defeitos ou imperfeições, o objeto será recusado, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado pelo Município de São Manuel.

4.4. O município reserva-se no direito de não fornecer funcionários para a descarga do respectivo gêneros alimentícios, devendo, portanto, ser de obrigação da CONTRATADA o descarregamento do item solicitado.

Obrigações da contratada

4.5. Cumprir todas as obrigações contidas no Edital, seus Anexos e sua Proposta Comercial, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos, os ônus e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado, e ainda:

4.5.1. Efetuar a entrega/fornecimento do objeto em questão em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local/locais, segundo o Edital e seus Anexos, acompanhado, quando couber, da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações/informações referentes a: marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia;

4.5.2. O prazo e local de entrega podem ser urgentes e pontuais – inclusive aos sábados, domingos e feriados – e deverá sempre atender as necessidades do Município de São Manuel, este deve ser acordado no momento da entrega da Ordem de fornecimento formal emitida pela Administração, estabelecendo o prazo máximo de entrega de até 05 (cinco) dia após a emissão da ordem de fornecimento formal.

4.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido/contratado, de acordo com os artigos 12, 13 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

4.5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas próprias expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do qual ele trata em que forem identificadas/verificadas avarias, falhas ou defeitos;

4.5.5. Manter, durante toda a vigência da pertinente Ata de Registro de Preços ou instrumento congênere de contratação, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame de licitação;



4.5.6. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da pertinente Ata de Registro de Preços ou instrumento congênere de contratação relativo ao objeto de que trata este Termo de Referência.

4.5.7. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. O prazo para início da execução do objeto a ser contratado/adquirido será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da procedente Nota de Empenho pelo Fornecedor e assim sucessivamente, ao longo do período de vigência da pertinente Ata de Registro de Preços ou instrumento congênere de contratação.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em locais e horários indicados pelo Município de São Manuel, podendo estes ser solicitados para entrega aos sábados, domingos e feriados com objetivo de atenderem as necessidades do Município de São Manuel.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter o material fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. Quando do fornecimento dos materiais forem detectados defeitos ou imperfeições, o objeto será recusado, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado pelo Município de São Manuel.

5.7. Fica reservado aos Setores do Município de São Manuel, o direito de alterar a programação (data e/ou quantidade dos produtos) até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo de entrega dos produtos, nas datas estipuladas no cronograma.



5.8. Constatado qualquer irregularidade no ato da entrega, quanto à qualidade, quantidade e peso, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.9. A entrega dos gêneros deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado.

5.10. Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sem adição de qualquer ônus para municipalidade.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos gestores do contrato, ou pelo(s) eventual(is) substituto(s).

6.5. Os gestores do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. Os gestores do contrato anotarão as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os gestores do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os gestores do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

6.8. Os gestores do contrato coordenarão o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.9. Os gestores do contrato realizarão os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Prazo de pagamento

7.4. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de São Manuel a nota fiscal/fatura.

7.4.1. A Prefeitura Municipal de São Manuel providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal /fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da CONTRATADA, a ser informada no momento da assinatura do Contrato em formulário próprio (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

7.5. Obrigatoriamente deverá ser emitida apenas 01 (uma) Nota Fiscal para cada pedido de compra, em caso de dúvida, entre em contato com a diretoria solicitante e/ou gestor do contrato.

7.6. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo a partir da data de sua reapresentação.

7.7. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São Manuel em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução dos serviços.

Forma de pagamento



7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos apresentados no edital.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 199.912,71

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 199.912,71 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e doze reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários apostos no mapa de preços.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Manuel.



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 90139/2024

Processo Administrativo n.º 10659/1/2024

1. Identificação do concorrente:

Fornecedor : _____

Endereço : _____

Cidade : _____ Estado : _____

Bairro : _____ CEP : _____

Telefone : _____ e-mail : _____

CNPJ/CPF: _____ Insc. Est.: _____ Insc. Mun. _____

2. OBJETO: Registro de preço para possível aquisição de gêneros alimentícios, para as Diretorias e Setores da Prefeitura de São Manuel, de acordo com o estabelecido pelo edital.

COTA ABERTA – 75% DO QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	92	pote	PÉ DE MOLEQUE POTE COM 50 UNIDADES			
02	195	lata	Pescado em conserva; tipo atum - mínimo 170 g			
03	158	pote	Requeijão; cremoso tradicional; mínimo 200grs;			
04	120	quilo	Salsicha, tipo Hot Dog			
05	90	pacote	Achocolatado em pó – 400 g			



06	540	pacote	Biscoito doce tipo Waffer, sabores diversos - mínimo 115 g			
07	83	pote	Fermento em pó químico - mínimo 100 g			
08	45	pacote	Fubá de milho mínimo 500 g			
09	75	pote	Geleia de fruta, sabores diversos - mínimo 230 g			
10	368	caixa	Leite UHT Integral - mínimo 1 litro			
11	83	quilo	Linguiça calabresa			
12	323	pacote	Milho pipoca - mínimo 500 g			
13	83	lata	Milho verde em conserva - Peso Líquido 280 g			
14	728	pacote	Farinha de trigo de 1kg			
15	120	pacote	Amido de milho; pesando 500g			
16	788	pacote	Biscoito de maisena ; pesando no mínimo 400g			
17	15	pacote	Fermento biológico seco instantâneo 10g			
18	68	unidade	Leite de coco 200ml			
19	120	frasco	Maionese; mínimo 500g			
20	96	unidade	Margarina Com Sal; mínimo 500g			
21	94	frasco	Óleo de Soja - mínimo 900 ml			



22	1.347	unidade	Preparado Pó p/ Refresco; sabores diversos; mínimo 30g			
23	780	garrafa	Refrigerante Pet; embalagem 02 litros; diversos sabores			
24	15	pacote	Sal pacote de 1kilo			
25	938	unidade	Suco de caixinha nectar 200ml, diversos sabores			
26	195	garrafa	Suco concentrado de maracujá; garrafa 500ml			
27	83	lata	Pescado em conserva; tipo sardinha; mínimo 125grs;			
28	75	frasco	Groselha líquida embalagem mínima 1litro;			
29	600	pacote	Torrada mínimo 142grs;			
30	83	caixa	Creme de leite; mínimo 200grs;			
31	47	fardo	PIPOCA DOCE QUANTIDADE MINIMA 18G - FARDOS COM 50 PACOTES			
32	60	unidade	Goiabada - Mínimo 300gr			
33	450	unidade	Bebida Láctea UHT sabor chocolate – mínimo 200 ml			
34	480	pacote	Bolo sabores diversos; embalagem mínima 300g			
35	75	unidade	Barra de chocolate ao leite mínimo 1kg			
36	90	pacote	Bombom sabor chocolate branco; mínimo 1kg			



37	675	unidade	PANETONE DE FRUTAS; PESO MÍNIMO 400 GRS			
38	900	unidade	OVO DE CHOCOLATE AO LEITE 150 GRS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE ENVOLTO EM FOLHA DE ALUMÍNIO, EMBALADO EM FILME PROLIPROPILENO LAMINADO E AMARRADO COM FITA. A EMBALAGEM DEVE CONTER A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES SOBRE O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, DEVENDO ESTAR IMPRESSO DE FORMA CLARA. AS UNIDADES DEVEM PESAR MÍNIMO DE 150 GRS, DEVERÁ SER ENTREGUE INTACTO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO ONDE OS OVOS DEVERÃO FICAR EM PÉ, PARA EVITAR QUEBRA DO PRODUTO. NÃO DEVE CONTER BRINQUEDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.			
39	188	unidade	Pó para preparo de gelatina, sabores diversos - mínimo 20gr			
40	113	quilo	Presunto fatiado – mínimo 500gr			



41	120	quilo	Queijo mussarela fatiado – mínimo 500gr			
42	75	pacote	Queijo ralado - mínimo 50gr			
43	38	pacote	Sagu - mínimo 500gr			
44	525	pacote	Biscoito salgado Cream Cracker - mínimo 350gr			
45	165	pacote	Canjica - mínimo 500gr			
46	45	pacote	Coco ralado - mínimo 100gr			
47	75	lata	Pêssego em calda – mínimo 450gr			
48	128	lata	Leite condensado - mínimo 390 g			
49	45	unidade	Vinagre de álcool 750 ml			
50	23	garrafa	Azeite de oliva - mínimo 500ml			
51	643	pacote	Bala Mastigável; sabores diversos - mínimo 600gr			
52	23	pacote	Cravo - mínimo 20gr			
53	83	unidade	ERVILHA EM CONSERVA - MÍNIMO 170 GRAMA			
54	19	pacote	Leite em Pó integral - mínimo 400g			
55	23	pacote	Orégano – mínimo 30g			
56	608	pacote	Rosquinhas diversos sabores; pesando no mínimo 350g			
57	233	sachê	Extrato de Tomate tradicional no mínimo 300grs;			



58	30	frasco	Mostarda - mínimo 190grs			
59	450	dúzia	Ovos de galinha - dúzia			
60	1.050	garrafa	Refrigerante, diversos sabores – mínimo 200ml			
61	623	pacote	Biscoito doce com recheio, sabores diversos - mínimo 110grs			
62	45	frasco	Ketchup - mínimo 400grs			
63	825	caixa	Chocolate; tipo bombom; sortidos - mínimo 250grs			
64	98	sachê	Azeitonas verde sem caroço – mínimo 200grs			
65	158	pacote	Batata palha - mínimo 500grs			
66	53	unidade	Canela em pó – mínimo 20gr			
67	132	unidade	PÉ DE MOÇA QUANTIDADE MINIMA 1KG COM 20 UNIDADES - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE			
68	132	unidade	DOCE DE ABÓBORA - MÍNIMO 20 UNIDADES - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE			
69	98	pacote	PIRULITO PESO MÍNIMO 11GR CADA UNIDADE - MÍNIMO 50 UNIDADES			
70	132	unidade	COCADA PESO MINIMO 50GR CADA UNIDADE - MÍNIMO 20 UNIDADES - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE			



71	129	unidade	PAÇOCA QUANTIDADE MÍNIMA 1KG COM 50 UNIDADES - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE			
72	126	pacote	BOMBOM SABOR CHOCOLATE; QUANTIDADE MÍNIMA 1KG - MÍNIMO 50 UNIDADES.			
73	129	unidade	Doce de leite quantidade mínima 500g com 50 unidades - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE			
74	563	caixa	Waffer Recheio e Cobertura de Chocolate – Mínimo 100g			

COTA RESERVADA – 25% DO QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	30	pote	PÉ DE MOLEQUE POTE COM 50 UNIDADES			
76	65	lata	Pescado em conserva; tipo atum - mínimo 170 g			
77	52	pote	Requeijão; cremoso tradicional; mínimo 200grs;			
78	40	quilo	Salsicha, tipo Hot Dog			
79	30	pacote	Achocolatado em pó – 400 g			
80	180	pacote	Biscoito doce tipo Waffer, sabores diversos - mínimo 115 g			



81	27	pote	Fermento em pó químico - mínimo 100 g			
82	15	pacote	Fubá de milho mínimo 500 g			
83	25	pote	Geleia de fruta, sabores diversos - mínimo 230 g			
84	122	caixa	Leite UHT Integral - mínimo 1 litro			
85	27	quilo	Linguiça calabresa			
86	107	pacote	Milho pipoca - mínimo 500 g			
87	27	lata	Milho verde em conserva - Peso Líquido 280 g			
88	242	pacote	Farinha de trigo de 1kg			
89	40	pacote	Amido de milho; pesando 500g			
90	262	pacote	Biscoito de maisena ; pesando no mínimo 400g			
91	5	pacote	Fermento biológico seco instantâneo 10g			
92	22	unidade	Leite de coco 200ml			
93	40	frasco	Maionese; mínimo 500g			
94	31	unidade	Margarina Com Sal; mínimo 500g			
95	31	frasco	Óleo de Soja - mínimo 900 ml			
96	449	unidade	Preparado Pó p/ Refresco; sabores diversos; mínimo 30g			
97	260	garrafa	Refrigerante Pet; embalagem 02 litros; diversos sabores			



98	5	pacote	Sal pacote de 1kilo			
99	312	unidade	Suco de caixinha nectar 200ml, diversos sabores			
100	65	garrafa	Suco concentrado de maracujá; garrafa 500ml			
101	27	lata	Pescado em conserva; tipo sardinha; mínimo 125grs;			
102	25	frasco	Groselha líquida embalagem mínima 1litro;			
103	200	pacote	Torrada mínimo 142grs;			
104	27	caixa	Creme de leite; mínimo 200grs;			
105	15	fardo	PIPOCA DOCE QUANTIDADE MINIMA 18G - FARDO COM 50 PACOTES			
106	20	unidade	Goiabada - Mínimo 300gr			
107	150	unidade	Bebida Láctea UHT sabor chocolate – mínimo 200 ml			
108	160	pacote	Bolo sabores diversos; embalagem mínima 300g			
109	25	unidade	Barra de chocolate ao leite mínimo 1kg			
110	30	pacote	Bombom sabor chocolate branco; mínimo 1kg			
111	225	unidade	PANETONE DE FRUTAS; PESO MÍNIMO 400 GRS			
112	300	unidade	OVO DE CHOCOLATE AO LEITE 150 GRS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE ENVOLTO EM FOLHA DE			



			ALUMÍNIO, EMBALADO EM FILME PROLIPROPILENO LAMINADO E AMARRADO COM FITA. A EMBALAGEM DEVE CONTER A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES SOBRE O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, DEVENDO ESTAR IMPRESSO DE FORMA CLARA. AS UNIDADES DEVEM PESAR MÍNIMO DE 150 GRS, DEVERÁ SER ENTREGUE INTACTO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO ONDE OS OVOS DEVERÃO FICAR EM PÉ, PARA EVITAR QUEBRA DO PRODUTO. NÃO DEVE CONTER BRINQUEDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.			
113	62	unidade	Pó para preparo de gelatina, sabores diversos - mínimo 20gr			
114	37	quilo	Presunto fatiado – mínimo 500gr			
115	40	quilo	Queijo mussarela fatiado – mínimo 500gr			
116	25	pacote	Queijo ralado - mínimo 50gr			
117	12	pacote	Sagu - mínimo 500gr			
118	175	pacote	Biscoito salgado Cream Cracker - mínimo 350gr			



119	55	pacote	Canjica - mínimo 500gr			
120	15	pacote	Coco ralado - mínimo 100gr			
121	25	lata	Pêssego em calda – mínimo 450gr			
122	42	lata	Leite condensado - mínimo 390 g			
123	15	unidade	Vinagre de álcool 750 ml			
124	7	garrafa	Azeite de oliva - mínimo 500ml			
125	214	pacote	Bala Mastigável; sabores diversos - mínimo 600gr			
126	7	pacote	Cravo - mínimo 20gr			
127	27	unidade	ERVILHA EM CONSERVA - MÍNIMO 170 GRAMA			
128	6	pacote	Leite em Pó integral - mínimo 400g			
129	7	pacote	Orégano – mínimo 30g			
130	202	pacote	Rosquinhas diversos sabores; pesando no mínimo 350g			
131	77	sachê	Extrato de Tomate tradicional no mínimo 300grs;			
132	10	frasco	Mostarda - mínimo 190grs			
133	150	dúzia	Ovos de galinha - dúzia			
134	350	garrafa	Refrigerante, diversos sabores – mínimo 200ml			



135	207	pacote	Biscoito doce com recheio, sabores diversos - mínimo 110grs			
136	15	frasco	Ketchup - mínimo 400grs			
137	275	caixa	Chocolate; tipo bombom; sortidos - mínimo 250grs			
138	32	sachê	Azeitonas verde sem caroço – mínimo 200grs			
139	52	pacote	Batata palha - mínimo 500grs			
140	17	unidade	Canela em pó – mínimo 20gr			
141	43	unidade	PÉ DE MOÇA QUANTIDADE MINIMA 1KG COM 20 UNIDADES - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE			
142	43	unidade	DOCE DE ABÓBORA - MÍNIMO 20 UNIDADES - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE			
143	32	pacote	PIRULITO PESO MÍNIMO 11GR CADA UNIDADE - MÍNIMO 50 UNIDADES			
144	43	unidade	COCADA PESO MINIMO 50GR CADA UNIDADE - MÍNIMO 20 UNIDADES - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE			
145	43	unidade	PAÇOCA QUANTIDADE MINIMA 1KG COM 50 UNIDADES - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE			
146	41	pacote	BOMBOM SABOR CHOCOLATE; QUANTIDADE			



			MÍNIMA 1KG - MÍNIMO 50 UNIDADES.			
147	43	unidade	Doce de leite quantidade mínima 500g com 50 unidades - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE			
148	187	caixa	Waffer Recheio e Cobertura de Chocolate – Mínimo 100g			

3. Prazo de validade da proposta: A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

4. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

5. Apresentação da proposta: Observação: A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e devidamente assinada pelo representante legal ou formalmente constituído para tal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

OBS.: A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



ANEXO III

DECLARAÇÃO GERAL

Pregão Eletrônico nº 90139/2024

Processo Administrativo n.º 10659/1/2024

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

10. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações, notificações, envio do termo de contrato/ata de registro de preços, e pedidos de compra.

11. os dados do representante legal da licitante que deverão constar no contrato para formalização são:
Nome : _____, CPF: _____, RG: _____,
Cargo: _____.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2024

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO IV

Minuta da ata de registro de preços

ATA Nº XXXXX/20XX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 46.634.523/0001-90, devidamente representado por XXXXXXXXX(cargo) XXXXXXXX(nome), brasileiro(a), portador(a) do RG nº XXXXXXX XXX/XX, inscrito(a) no CPF/MF nº XXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., Processo Administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir::

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para XXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA: – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo será de XXX (XXX) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA: – DOS PRODUTOS E PREÇO

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DA LICITAÇÃO

4.1. Todas os prazos, condições para entrega do objeto estão previstas no Termo de Referência (Anexo xxxxxx do Edital), ao qual segue como anexo a esta Ata de Registro, denominado como Anexo I.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA: –DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.



CLÁUSULA SEXTA: –DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na presente ata será formalizada pelo Município de São Manuel por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Será incluído na presente ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.2. Mantiveram sua proposta original.

6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata da sessão do pregão eletrônico.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.4.1. Quando não houver licitante(s) apto(s) ao cadastro reserva, a Administração poderá convocar (o)s demais licitante(s), respeitada a ordem de classificação, para contratação nas mesmas condições do adjudicatário.

6.5. O registro a que se refere o item 6.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da presente ata.

6.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.8. A presente ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, através do sistema próprio de assinaturas da Prefeitura de São Manuel, que ocorrerá por meio link encaminhado ao e-mail indicado na proposta comercial dos fornecedores apresentada na sessão do pregão eletrônico.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, ou na forma do item 6.4.1., para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SETIMA: – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, ou na forma do item 6.4.1., para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3. Na hipótese dos itens 7.1.1 ou 7.1.2, será facultado ao fornecedor requerer ao Gestor(es) da Ata de Registro a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará ao Gestor(es) da Ata de Registro, o pedido de alteração, juntamente com a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.6, ou na forma do item 6.4.1.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, a Administração poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA: – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

8.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

8.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA NONA: – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



9.1. A Contratada apresentará à Prefeitura Municipal de São Manuel a nota fiscal/fatura.

9.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo a partir da data de sua reapresentação.

9.3. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São Manuel em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do objeto desta licitação.

9.4. A Prefeitura Municipal de São Manuel providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da CONTRATADA, a ser informada no momento da assinatura do Contrato em formulário próprio (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

9.5. Obrigatoriamente deverá ser emitida apenas 01 (uma) Nota Fiscal para cada pedido de compra, em caso de dúvida, entre em contato com a diretoria solicitante e/ou gestor do contrato.

9.6. O **CONTRATANTE** fará as retenções caso seja aplicável, os valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à **CONTRATADA**.

9.7. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

9.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal do acumulado de 12 meses do índice de IPCA, sendo considerado sempre o último índice divulgado, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o do efetivo pagamento;

I= Índice de compensação financeira (IPCA acumulado no período);

VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS PELO FORNECEDOR

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não entregar os produtos, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por Termo de Cancelamento de item, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, ou na forma do item 6.4.1.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



b. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento total da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços.

e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% do valor da Ata de Registro de Preços.

f. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor da Ata de Registro de Preços.

g. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor da Ata de Registro de Preços.

h. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor da Ata de Registro de Preços.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora Administração, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: – DO SUPORTE LEGAL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços é regulamentado pelos dispositivos legais aplicáveis a matéria em destaque, em especial o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal 11462/2023 e Decreto Municipal 4139/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pelo departamento responsável, um pedido de fornecimento, do qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

14.2. Os materiais deverão ser entregues, nos prazos estipulados no Termo de Referência (Anexo I da presente Ata de Registro de Preços) contados da data e horário de sua solicitação pelo departamento responsável, em local a ser definido pela Administração.

14.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo departamento responsável, em cada pedido de fornecimento.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

14.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata de Registro de Preços.



E assim, por estarem às partes cientes e de pleno acordo, foi lavrada a presente ata de registro pelo(a) funcionário(a) XXXXX, matrícula XXXX, que lido e achado conforme vai pelas Partes assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Manuel, ____ de ____ de 20XX.

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

XXXXXXX
FORNECEDOR
XXXXXXX

Representante Legal

Ciente: XXXXXXXX
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
RG: _____

2. _____
Nome: _____
RG: _____



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

PROCESSO LICITATORIO Nº XXXX/20XXX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

GESTOR DA ATA DE REGISTRO: XXXXX

RESPONSÁVEL PELO ATO: XXXXX

FORNECEDOR: XXXXXXXX

OBJETO: Tem por objeto o Registro de Preços para XXXXXXXX.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Manuel, ____ de _____ de 20xxxx.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



INTERESSADO:

Nome:

Cargo:

CPF:

FORNECEDOR:

Nome: XXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXXXX

ORDENADOR DE DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO:

Nome: XXXX

Cargo: XXXXX

CPF: XXXXX



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

CNPJ Nº:

FORNECEDOR: XXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXXXX/20XX

VIGÊNCIA: XXX (XXX) meses, contados da sua eficácia.

OBJETO: Tem por objeto a XXXXXXXX.

VALOR: R\$ XXXXXXXXXX

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Manuel, ____ de XXXXXXXX de 20XXX.

XXXXXXX

XXXXXXX

Email: XXXXXXXX